

LEI Nº 1.166/01

Dá nova redação a Lei Municipal Nº 777, de 25 de Maio de 1987, que criou a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, cria o Sistema Municipal de Defesa Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais, *faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:*

Art. 1º - Fica criado, no Gabinete do Prefeito, o Sistema Municipal de Defesa Civil, com a finalidade de coordenar as medidas permanentes de defesa, destinadas a prevenir conseqüências nocivas de eventos desastrosos e a socorrer as populações as áreas atingidas.

Art. 2º - A Defesa Civil compreende o conjunto de medidas permanentes, preventivas, de socorro, assistências e recuperativas, destinadas a evitar conseqüências danosas de eventos desastrosos, previsíveis e imprevisíveis, preservar a moral da população, e restabelecer o bem estar social.

Art. 3º - O Sistema Municipal de Defesa Civil constitui o instrumento de coordenação dos esforços de todos os órgãos públicos e privados e com a comunidade em geral, para planejamento e execução das medidas previstas no artigo anterior.

Art. 4º - Compõem o Sistema Municipal de Defesa Civil:

- I- Coordenadora Municipal de Defesa Civil – COMDEC, subordinada diretamente ao chefe do executivo municipal;
- II- Os Núcleos Comunitários de Defesa Civil – NUDEC's, que venham a ser organizados pela comunidade.

Parágrafo único – O Sistema Municipal de Defesa Civil integrará o Sistema Estadual de Defesa Civil.

Art. 5º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC – coordenará e orientará, no âmbito municipal, todas as medidas previstas no art. 2º desta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Av. Manoel Castro, 726 - CEP 62940-000 - Morada Nova-CE - Telefax: (0xx88) 422.2044
CNPJ 07.782.840/0001-00 - CGF 06.920.171-4

Art. 6º - Compõem a estrutura organizacional da COMDEC:

- I- PRESIDÊNCIA, cujo titular do cargo será indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- II- SECRETARIA EXECUTIVA, cujo titular do cargo será eleito em plenário pelos membros da COMDEC;
- III- CONSELHO TÉCNICO, composto por representantes de entidades governamentais, da esfera municipal, estadual e federal, sendo os representantes do município indicados pelo Gestor Municipal, e os demais pelas entidades representadas;
- IV- CONSELHO COMUNITÁRIO, composto por representantes da sociedade civil organizada, a serem indicados formalmente pelas entidades representadas na COMDEC.

Parágrafo único: As atribuições dos cargos supra mencionados serão exercidas sem ônus para a municipalidade, definidas por Regulamento, sendo consideradas serviço relevante, devendo constar nos assentamentos funcionais do participante em serviços de Defesa Civil, quando da ocorrência de eventos desastrosos.

Art. 7º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil é constituída por representantes das seguintes Instituições:

- I- Pelo Governo Municipal:
 - a) Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Rural;
 - b) Um representante da Secretaria do Trabalho e Ação Social;
- II- Pelo Governo Estadual:
 - a) Um representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará;
 - b) Um representante da Polícia Militar do Ceará;
- III- Pelo Governo Federal:
 - a) Um representante da Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos;
 - b) Um representante do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas;
- IV- Pelo Poder Legislativo Municipal:
 - a) Um representante da Base Situacionista;
 - b) Um representante da Base Oposicionista;
- V- Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Morada Nova;
- VI- Um representante do Sindicato Rural de Morada Nova;
- VII- Um representante da Federação da União das Entidades Cívicas e Comunitárias de Morada Nova;
- VIII- Um representante da Paróquia do Divino Espírito Santo.

§ 1º O Chefe do Executivo definirá por Ato o Órgão Municipal que dará suporte administrativo à COMDEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Av. Manoel Castro, 726 - CEP 62940-000 - Morada Nova-CE - Telefax: (0xx88) 422.2044
CNPJ 07.782.840/0001-00 - CGF 06.920.171-4

§ 2º O Chefe do Poder Executivo baixará Regulamento aprovando o Regimento Interno da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, visando o pleno funcionamento do Sistema Municipal de Defesa Civil.

Art. 8º - Qualquer dos órgãos ou membros representantes ou componentes da COMDEC deverão informar, imediata e inadiavelmente, à Secretaria Executiva da COMDEC, quaisquer ocorrências anormais e adversas que possam afetar gravemente a comunidade municipal, privando-a total ou parcialmente do atendimento de suas necessidades, ou ameaçando a existência ou integridade de seus elementos componentes.

Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a Lei Municipal Nº 777, de 25 de Maio de 1987, e quaisquer outras disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Morada Nova, data de 04 de Julho de 2001.


ADLER PRIMEIRO DAMASCENO GIRÃO
Prefeito Municipal